GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.372, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para adequação das instalações dos prédios e iluminação pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a autorização para adequação dos prédios públicos municipais a utilizarem a iluminação de LED (diodo emissor de luz) em todas as suas dependências.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciará a mesma adequação no sistema de iluminação pública nos espaços públicos sobre a administração municipal.

Parágrafo único. Considera-se para efeito desta Lei como espaços públicos, praças, centros de convivência, centros esportivos e outros do mesmo gênero.

Art. 3º - Deverá ser adotado o mesmo modelo de iluminação nas vias públicas de toda a cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 16 de maio de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 028/2018 de autoria do Vereador **Neemias José Silva**, **partido PV."**

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:EAAB8FE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2018. Edição 2085
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/